

DECISÕES

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 22 de julho de 2013

que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, a fim de ter em conta as necessidades de despesas decorrentes da adesão da Croácia à União Europeia

(2013/419/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽¹⁾, nomeadamente o ponto 29,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Tratado de Adesão da República da Croácia à União Europeia ⁽²⁾ estabelece disposições transitórias em matéria orçamental.
- (2) A Conferência de Adesão de 30 de junho de 2011 aprovou os resultados das negociações que determinaram as necessidades de despesas decorrentes da adesão da Croácia à União Europeia em 1 de julho de 2013.
- (3) A adesão da Croácia exige um ajustamento do quadro financeiro plurianual 2007-2013 para o ano de 2013 e o aumento dos limites para as dotações de autorização para o ano de 2013 no montante total de 603 milhões de EUR a preços correntes, composto por 47 milhões de EUR para a sub-rubrica 1-A, 450 milhões de EUR para a sub-rubrica 1-B, 31 milhões de EUR para a sub-rubrica 3-B e 75 milhões de EUR para a rubrica 6, que será inteiramente compensado por uma diminuição do limite das dotações de autorização para o ano de 2013 da rubrica 5 no mesmo montante.

- (4) A adesão da Croácia também exige um ajustamento do limite máximo das dotações de pagamento para 2013, a aumentar em 374 milhões de EUR a preços correntes.
- (5) O quadro financeiro para a União Europeia, acordado no âmbito do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, deve ser adaptado de modo a ter em conta a adesão da Croácia relativamente ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2013.
- (6) Por conseguinte, o Anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira deve ser alterado no mesmo sentido ⁽³⁾,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

O Anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira é substituído pelo Anexo da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 22 de julho de 2013.

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente
M. SCHULZ

Pelo Conselho
O Presidente
L. LINKEVIČIUS

⁽¹⁾ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

⁽²⁾ JO L 112 de 24.4.2012, p. 10.

⁽³⁾ Para o efeito, os montantes resultantes do acordo acima referido são convertidos em preços de 2004.

QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2007-2013

(Milhões de EUR – preços constantes de 2004)

Dotações de autorização	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	50 865	53 262	55 879	56 435	55 693	57 708	59 111	388 953
1a Competitividade para o crescimento e o emprego	8 404	9 595	12 018	12 580	11 306	12 677	13 112	79 692
1b Coesão para o crescimento e o emprego	42 461	43 667	43 861	43 855	44 387	45 031	45 999	309 261
2. Gestão e proteção sustentáveis dos recursos naturais	51 962	54 685	51 023	53 238	52 136	51 901	51 284	366 229
da qual: despesas de mercado e pagamentos diretos	43 120	42 697	42 279	41 864	41 453	41 047	40 645	293 105
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1 199	1 258	1 375	1 503	1 645	1 797	2 014	10 791
3a Liberdade, segurança e justiça	600	690	785	910	1 050	1 200	1 390	6 625
3b Cidadania	599	568	590	593	595	597	624	4 166
4. A UE como protagonista global	6 199	6 469	6 739	7 009	7 339	7 679	8 029	49 463
5. Administração ⁽¹⁾	6 633	6 818	6 816	6 999	7 044	7 274	7 106	48 690
6. Compensações	419	191	190	0	0	0	63	863
Total das dotações de autorização	117 277	122 683	122 022	125 184	123 857	126 359	127 607	864 989
em % do RNB	1,08 %	1,09 %	1,06 %	1,06 %	1,03 %	1,03 %	1,01 %	1,05 %
Total das dotações de pagamento	115 142	119 805	109 091	119 245	116 394	120 649	120 731	821 057
em % do RNB	1,06 %	1,06 %	0,95 %	1,01 %	0,97 %	0,98 %	0,96 %	1,00 %
Margem disponível	0,18 %	0,18 %	0,29 %	0,22 %	0,26 %	0,25 %	0,27 %	0,23 %
Limite máximo de recursos próprios em % do RNB	1,24 %	1,24 %	1,24 %	1,23 %	1,23 %	1,23 %	1,23 %	1,23 %

⁽¹⁾ As despesas com pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o regime correspondente, dentro do limite de 500 000 000 EUR a preços de 2004 para o período de 2007-2013.